



ESTADO DO CEARÁ - MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE

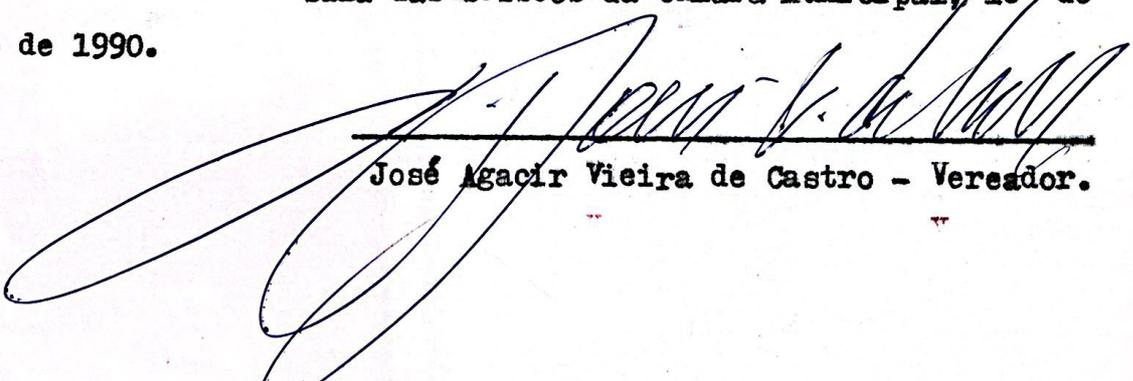
Poder Legislativo - Câmara Municipal

Requerimento 02/90

Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente:

O Vereador abaixo assinado vem na forma regimental e em conformidade com as suas atribuições legais, em vista do descumprimento injustificado e lesivo às prerrogativas dos componentes deste egrégio poder, por parte do Chefe do Executivo Municipal, ao disposto no art.42<sup>o</sup>, da Constituição Estadual, referente às contas mensais, e seu parágrafo 4<sup>o</sup>, referente às contas anuais do município, impossibilitando afrontadamente a ação fiscalizatória dos membros do legislativo municipal e a clareza devida aos cidadãos contribuintes de um modo geral, vem REQUERER com base no mesmo artigo e parágrafo, que seja oficialmente notificado a autoridade executiva, para que no prazo máximo de quinze dias dê efetividade ao que preceitua os mesmos e, persistindo a inobservância, seja adotado pela Mesa Diretora, por sua competência ou por provocação de qualquer dos membros parlamentares, as providências cabíveis e constantes no mesmo diploma legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 16 de  
Março de 1990.

  
José Agacir Vieira de Castro - Vereador.

**A P R O V A D O**

Em 16 de março de 1990

